

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 339/2024, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, em especial as estabelecidas pela Lei estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, que criou o Sistema Estruturador de Organização e Inovação Institucional, no Decreto estadual nº 10.276, de 28 de junho de 2023, que dispôs sobre a Rede de Patrimônio-REDEPAT, na Portaria nº 829, de 19 de abril de 2024, da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, que tratou sobre os portes dos órgãos e entidades e distribuições das Funções Comissionadas do Sistema Estruturador das Redes de Gestão - FCRGs ou Gratificações do Sistema Estruturador das Redes de Gestão - GRGs, Considerando as atribuições diferenciadas de assessoramento técnico especializado da REDEPAT, conforme estabelecidas no art. 6º do Decreto nº 10.276/2023, ficam definidas as responsabilidades específicas dos cargos de Coordenador e Supervisor, designados por meio da presente Portaria:

Art. 1º Nomear os seguintes servidores para ocuparem os cargos de coordenador e supervisor, no âmbito do Sistema Estruturador de Organização e Inovação Institucional:

I - **KLEYTTON DE LACERDA SILVA**, CPF ***.156.644-**, para o cargo de coordenador de bens móveis;

II - **FABRÍCIO CARVALHO DOS SANTOS**, CPF ***.147.701-**, para o cargo de coordenar de bens imóveis;

III - **DANIEL AUGUSTO BARBOSA AYRES**, CPF ***.300.681-**, para o cargo de supervisor;

IV - **HUGO ALEXANDRE DO NASCIMENTO**, CPF ***.427.671-**, para o cargo de supervisor;

V - **JOHNATHAN JOBERT MACHADO BRITO**, CPF ***.452.481-**, para o cargo de supervisor;

VI - **RONER SOARES DA SILVA**, CPF ***.168.651-**, para o cargo de supervisor;

VII - **BRUNNA ORLANDO TEIXEIRA**, CPF ***.055.271-**, para o cargo de supervisor;

VIII - **ANA PAULA VIEIRA DE AVILA**, CPF ***.655.031-**, para o cargo de supervisor;

Art. 2º Os nomeados deverão desempenhar suas funções de acordo com as atribuições inerentes aos respectivos cargos, conforme estabelecido na legislação pertinente e nos documentos normativos do Sistema Estruturador de Organização e Inovação Institucional e da Rede de Patrimônio-REDEPAT

Art. 3º As atribuições dos nomeados são as seguintes:

I - COORDENADOR:

a) Coordenar as ações de assessoramento técnico especializado da REDEPAT, seguindo as orientações e diretrizes da unidade central de patrimônio;

b) Gerir as informações do sistema corporativo de gestão patrimonial definido pela unidade central, propondo melhorias quando necessário;

c) Promover a disseminação de conhecimento das informações propostas pela unidade central de patrimônio dentro dos órgãos e entidades;

d) Assegurar a efetiva gestão dos bens móveis e imóveis afetados à pasta, com subsídio fidedigno à informação dos bens patrimoniais;

e) Coordenar o armazenamento e distribuição dos bens patrimoniais novos;

f) Promover e acompanhar os procedimentos de reavaliação e depreciação dos bens móveis e imóveis;

g) Realizar o inventário anual conforme o cronograma estabelecido pela unidade central de patrimônio;

h) Diligenciar para conservar e recuperar os bens, determinando a apuração relacionada aos bens avariados e/ou subtraídos;

i) Monitorar a prestação de contas dos bens móveis, garantindo a entrega de todos os documentos necessários;

j) Assegurar a disposição final ambientalmente adequada para os bens móveis considerados inservíveis;

k) Manter atualizada a base de dados dos imóveis afetados à pasta, incluindo documentação de cessão de uso e locações;

l) Identificar e propor manutenção predial quando necessário, informando a unidade central de patrimônio sobre sinistros ou demais ocorrências;

m) Coordenar a regularização dos imóveis afetados à pasta nos municípios;

n) Realizar a instrução processual de procedimentos de interesse do órgão ou da entidade;

o) Garantir a entrega de todos os documentos necessários para a prestação de contas dos bens imóveis afetados à pasta.

II - SUPERVISOR:

a) Atuar em apoio ao Coordenador, desempenhando as atividades necessárias para o cumprimento das atribuições descritas acima, conforme orientações recebidas;

b) Em determinadas situações, assumir responsabilidades específicas designadas pela Coordenação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

RUDSON ROSA GUERRA

Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo 500585

Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP

PORTARIA Nº 1083, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Decreto de 24 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 24.272, no uso de suas atribuições legais, e usando da competência que lhe confere a Portaria nº 0444, de 7 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.281, e tendo em vista o Processo SEI nº 202400016037133, resolve:

Art. 1º Designar o servidor PEDRO GUILHERME DE MELO GOMES, inscrito no CPF nº ***.998.781-**, para, sem prejuízo de suas atribuições e no período de 9 de dezembro a 21 de dezembro de 2024, responder pelo expediente da Gerência de Comunicação Integrada da Superintendência de Ações e Operações Integradas/SAOI/SSP, em substituição ao titular da referida Unidade Administrativa, o servidor VINICIUS VEIGA FLEURY, inscrito no CPF nº ***.917.491-**, que, por sua vez, estará em gozo de suas férias, conforme Requerimento (SEI nº 65223962).

Art. 2º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Ações e Operações Integradas - SAOI e à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas/SSP para conhecimento e demais providências.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARLOS FERREIRA

Protocolo 500462

PORTARIA Nº 1085, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

Institui a Comissão Permanente de Mediação de Controvérsias e Conflitos da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Goiás.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Decreto de 24 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 24.272, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Portaria nº 0444, de 7 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.281, com fundamento na Lei estadual nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, e na Instrução Normativa nº 02/2024 - CGE, de 23 de fevereiro de 2024 (SEI nº 66129161), e tendo em vista o disposto no Processo SEI nº 202400016037008, resolve: